Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 14, DE 10/04/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal

02.13. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS

2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar

3.3.50.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$600.000,00

Fonte de Recursos – 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39......R\$600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE Prefeito Municipal